



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	68/2026
Pregão Eletrônico n.º:	031/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 24/09/2026 até as 08h10min do dia 08/10/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 08/10/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 08/10/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 23 de setembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 68/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por LOTE"**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 08/10/2026 às **08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 08/10/2026.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência e das especificações técnicas do objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 -O objeto deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4320	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4321	09.005.08.241.0012.2064	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4322	09.005.08.241.0012.2064	8121	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente licitação reger-se-á pela legislação e pelos atos normativos aplicáveis, especialmente:

4.1.1 – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

4.1.2 – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.3 – Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.4 – Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.5 – Decreto Municipal nº 047/2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, entre outras funções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.6 – Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional e regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito das contratações públicas municipais;

4.1.7 – Portaria Municipal nº 059/2026, que nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício de 2026;

4.1.8 – Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, no que se refere à execução das ações do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III.

4.2 – Aplicam-se, ainda, as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto e ao procedimento licitatório.

Pregoeiro: WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

5.3 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL

5.3.1. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – ME/EPP/MEI sediados no âmbito regional, correspondente aos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

5.3.2. A aplicação do tratamento favorecido considera que o valor estimado da contratação é de **R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)**, inferior ao limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** previsto para contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

5.3.3. A adoção da exclusividade regional encontra-se motivada na fase preparatória da contratação, tendo a pesquisa de mercado identificado pelo menos 03 (três) fornecedores regionais potencialmente aptos ao atendimento do objeto, sediados em municípios integrantes da AMOP, demonstrando a existência de mercado fornecedor suficiente.

5.3.4. A exclusividade regional mostra-se compatível com as características do objeto e com a realidade do mercado pesquisado, sem evidência de prejuízo à competitividade, à economicidade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3.5. A aplicação do tratamento favorecido e da exclusividade regional visa, ainda, fomentar o desenvolvimento econômico e social regional e estimular a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas municipais, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.3.6. Serão observadas as hipóteses legais e regulamentares de afastamento ou não aplicação do tratamento favorecido, caso se verifique situação que comprometa a competitividade, a vantajosidade da contratação ou o atendimento do interesse público.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeyras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações", ou poderá ser retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 24/09/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, no campo próprio, as **ESPECIFICAÇÕES do objeto ofertado**, mediante descrição compatível com a contratação de empresa especializada para organização e execução do pacote de passeio turístico, observadas integralmente as condições, características e exigências constantes do **ANEXO I e do Termo de Referência**.

7.2.1. A proposta deverá contemplar a execução integrada de todos os serviços que compõem o lote, incluindo transporte rodoviário, alimentação, ingressos, fornecimento de água mineral, seguro-viagem e demais serviços previstos no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

7.2.2. A ausência de informações suficientes para verificar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições deste Edital.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário;*
- b) *Marca (quando aplicável);*

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada. Para o presente objeto (fornecimento com entrega e instalação/montagem), o campo "Marca" poderá ser preenchido como "não se aplica".

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o objeto ofertado se enquadra em eventual critério de preferência previsto no Termo de Referência, quando aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23. A obtenção do benefício a que se refere o item 10.22 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. Para a presente licitação, não se aplica margem de preferência relacionada a produto estrangeiro, considerando tratar-se de contratação de fornecimento com entrega e instalação/montagem, nos termos do objeto definido no Edital e seus anexos.

10.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, a bens e serviços:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido neste Edital, verificará sua exequibilidade nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 051/2023 e, posteriormente, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital.

11.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o preço apresentado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de justificativas, composição de custos e demais elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias.

11.3. Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá exigir compromisso formal de exequibilidade da proposta, observadas as disposições do art. 11 do Decreto Municipal nº 051/2023.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade ou da legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem sua manifestação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar, por meio do sistema eletrônico, documentos ou informações complementares necessários à análise da proposta, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a ausência dos elementos solicitados impedir a comprovação de sua conformidade com as exigências do Edital.

11.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes de seu término e formalmente aceita.

11.7.1. Para fins de análise da proposta, poderão ser solicitados documentos e informações complementares destinados a comprovar as características e condições dos serviços ofertados, especialmente quanto aos veículos, configuração semi-leito ou superior, seguros, autorizações necessárias ao transporte, regularidade dos veículos e motoristas e demais requisitos previstos no Termo de Referência, admitindo-se ficha técnica do fabricante ou encarregadora, documento técnico equivalente ou outro meio idôneo de comprovação.

11.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e o horário para sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11. Também nas hipóteses em que a proposta inicialmente classificada não for aceita e o Pregoeiro passar à proposta subsequente, poderá ser realizada negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada na forma da legislação aplicável e das disposições deste Edital.

12.2. O adjudicatário será convocado para os atos necessários à formalização da contratação, observado o prazo e as condições definidos pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em atender à convocação da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12.4. A contratação decorrente desta licitação obedecerá às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

12.5. Os atos relativos à contratação serão praticados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto, garantida a prévia defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

a) o contratado não cumprir as exigências contidas no contrato ou na legislação pertinente;

b) o contratado descumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;

c) o contratado incorrer em alguma das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) houver razões de interesse público, devidamente justificadas, ou demais hipóteses legais que autorizem a extinção contratual.

II – pelo contratado, quando, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, observada a legislação aplicável.

13.2. A comunicação da extinção do contrato será feita pela Administração e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

13.3. A solicitação do contratado para extinção do contrato deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada.

13.4. Na hipótese de não comprovação das razões apresentadas pelo contratado, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, observada a forma prevista neste Edital; caso seja necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por tabelião de notas, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.10. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12. As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17. A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1. Não vencidos;

14.21.2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3. Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23. As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26. A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

14.27.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na organização, agenciamento ou execução de viagens, excursões ou passeios para grupos;

14.27.2. Certificado de cadastro **válido e regular no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo**, em categoria compatível com o objeto da contratação.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

15.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: www.bll.org.br.

17.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1. Todas as especificações, condições e demais elementos constantes da proposta final vinculam a CONTRATADA durante a execução do objeto.

19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.1. Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1. se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2. O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o instrumento contratual equivalente, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3. Se o adjudicatário se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Contrato e/ou o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 22.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento contratual equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento contratual equivalente.

22.5. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução do Contrato e/ou do instrumento contratual, bem como os casos nela(s) omissos, regular-se-ão pelas cláusulas pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Se, durante a vigência do Contrato e/ou do instrumento contratual, houver inexecução por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo a rescisão/extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o Contrato e/ou o instrumento contratual equivalente.

23 - DOS PREÇOS

23.1. Os preços contratados serão aqueles constantes da proposta vencedora e do Anexo I, expressos em moeda corrente nacional, considerando o valor unitário e o valor total do lote, e permanecerão válidos durante a vigência do Contrato, observadas as hipóteses legais de revisão/reequilíbrio.

23.2. Nos valores propostos e contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas com organização do passeio, transporte rodoviário, combustíveis, pedágios, estacionamento, alimentação, ingressos, fornecimento de água mineral, seguros, pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, eventuais contratações auxiliares e demais despesas indispensáveis à execução do pacote, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

23.3. A assinatura do Contrato e/ou do instrumento contratual equivalente, quando aplicável, observará os prazos e condições previstos neste Edital.

23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinatura do Contrato e/ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico e/ou correspondência com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.

23.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) convocado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

23.6. Será formalizado o Contrato e/ou instrumento(s) contratual(is) decorrente(s), quando necessário, com a indicação do fornecedor, descrição do item, quantidades, preços contratados e demais condições.

23.7. Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata e/ou do instrumento contratual, quando houver.

24 - CONTRATAÇÃO

24.1. A contratação decorrente deste Pregão será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.

24.2. A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à organização, execução, recebimento e pagamento dos serviços.

24.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar, em tempo hábil, todas as providências necessárias à organização e à execução integral do objeto, inclusive quanto ao transporte, alimentação, ingressos, seguros, fornecimento de água e demais serviços integrantes do pacote contratado.

24.4. O passeio está previsto para ser realizado no dia **06 de novembro de 2026**, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com duração de 01 (um) dia.

24.5. A programação operacional da viagem, inclusive horários de saída, deslocamentos, permanência nos locais programados e retorno, será definida pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Assistência Social e comunicada à CONTRATADA com antecedência suficiente para a organização dos serviços.

24.6. A data prevista para realização do passeio poderá ser alterada em razão de condições climáticas adversas, questões de segurança, indisponibilidade superveniente dos locais de destino ou outros fatos devidamente justificados, devendo a CONTRATADA atender à nova programação definida pela Administração, preferencialmente no prazo de até 20 (vinte) dias após a data inicialmente prevista, ou em outra data compatível com a vigência contratual.

24.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, designada por ato próprio da Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

24.8. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, procedendo o fiscal ao respectivo ateste para fins de recebimento e pagamento.

24.9. O contrato poderá ser alterado ou prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. A execução do objeto compreenderá a organização e a realização de passeio turístico de 01 (um) dia, destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços integrantes do pacote contratado, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

25.2. O passeio está previsto para ser realizado no dia **06 de novembro de 2026**, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

25.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar, em tempo hábil, todas as providências necessárias à organização e à execução integral do objeto, inclusive quanto ao transporte, alimentação, ingressos, seguros e demais serviços contratados.

25.4. A data prevista para realização do passeio poderá ser alterada em razão de condições climáticas adversas, questões de segurança ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, devendo a CONTRATADA atender à nova programação definida pela Administração.

25.5. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura, abrangendo o período necessário à organização, execução, recebimento e pagamento dos serviços, admitida prorrogação quando presentes os pressupostos legais e devidamente justificada a necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. PREÇO

26.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), correspondente ao Lote nº 01.**

26.2. Os preços deverão ser expressos em reais e corresponderão ao valor unitário por unidade e ao valor total do lote em R\$, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3. Todas as especificações, condições e demais elementos constantes da proposta final vinculam a CONTRATADA durante a execução do objeto.

26.4. A revisão do preço contratado dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

26.4.1. Os preços contratados poderão ser alterados/atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

26.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

27. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo ser adotadas, em tempo hábil, todas as providências necessárias à organização e realização integral do passeio.

27.2. O passeio terá duração de **01 (um) dia**, com saída do Município de São José das Palmeiras/PR e destino ao Município de Itaipulândia/PR, compreendendo o deslocamento de ida e retorno, bem como a execução de todos os serviços integrantes do pacote contratado, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

27.3. A programação operacional, inclusive horários de saída, deslocamentos, permanência nos locais programados e retorno, será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicada à CONTRATADA com antecedência suficiente para a organização dos serviços, devendo ser integralmente observada durante a execução.

27.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada pela Administração, que verificará especialmente as condições do transporte, o cumprimento dos horários e do itinerário, o fornecimento da alimentação, a disponibilização dos ingressos, da água mineral, dos seguros e dos demais serviços integrantes do pacote contratado.

27.5. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade durante a execução, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que materialmente possível, as providências necessárias à sua imediata correção, sem ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

27.6. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação de que o objeto foi executado em conformidade com o Termo de Referência, este Edital, a proposta da CONTRATADA e o instrumento contratual, cabendo ao fiscal proceder ao respectivo ateste para fins de recebimento e pagamento.

28. PAGAMENTO

28.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo/atesto dos serviços, mediante transferência bancária, conforme documentos comprobatórios e regularidade exigidos, observadas as regras do edital e do Contrato, em parcela única, após a conclusão integral do objeto.

28.1.1. Laudo/atesto de recebimento emitido pelo responsável designado para recebimento de bens e serviços.

28.1.2. Certidão de Regularidade **Federal** (RFB/PGFN), quando aplicável.

28.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

28.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

28.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

28.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

28.2. O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

28.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços e da garantia do objeto.

28.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS:

29.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à organização e execução do passeio, inclusive a relação dos participantes e as orientações pertinentes à programação;

29.1.2. Definir e comunicar à CONTRATADA a programação da viagem, incluindo data, horário de saída, locais de visita e demais informações necessárias à execução do objeto;

29.1.3. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início das providências para execução do objeto;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

29.1.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução e solicitar a adoção das providências necessárias à sua correção;

29.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

29.1.7. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual;

29.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular execução e o recebimento dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação;

29.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável;

29.1.10. Comunicar previamente à CONTRATADA eventual alteração da data do passeio ou da programação, quando necessária e devidamente justificada.

Essas são exatamente as obrigações estabelecidas no item 9 do TR.

29.2. São obrigações da CONTRATADA:

29.2.1. Organizar e executar integralmente o passeio nas condições estabelecidas pela Administração, assegurando a adequada integração entre transporte, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais serviços integrantes do pacote contratado;

29.2.2. Disponibilizar veículo rodoviário do tipo semi-leito ou superior, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento de todos os participantes, dotado das características e equipamentos previstos no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e conforto;

29.2.3. Manter os veículos utilizados devidamente licenciados, regularizados e autorizados para a prestação do serviço de transporte de passageiros, observando as exigências dos órgãos de trânsito e de transporte competentes e demais normas aplicáveis;

29.2.4. Disponibilizar motorista devidamente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o veículo utilizado, válida e regular, observando as normas relativas à jornada, aos períodos de descanso e às demais condições legais aplicáveis à condução profissional;

29.2.5. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a documentação comprobatória da regularidade dos veículos, dos motoristas, dos seguros e das autorizações necessárias à execução do transporte;

29.2.6. Comprovar que o veículo ofertado atende à configuração semi-leito ou superior, mediante ficha técnica emitida pelo fabricante ou encarregadora, documento técnico equivalente ou outro meio idôneo capaz de demonstrar objetivamente as características exigidas no Termo de Referência;

29.2.7. Manter vigentes os seguros legalmente exigidos e aqueles previstos na contratação, inclusive os destinados à cobertura dos passageiros durante a execução do transporte e da viagem;

29.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados aos veículos e à execução do transporte, incluindo combustível, lubrificantes, pedágios, estacionamento, manutenção, tributos, taxas, seguros, remuneração dos motoristas e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

29.2.9. Responsabilizar-se pelas multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito ou irregularidades relacionadas aos veículos ou motoristas utilizados na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade;

29.2.10. Substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, o veículo que apresente falha mecânica, defeito, irregularidade ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, o conforto ou a continuidade da viagem;

29.2.11. Na ocorrência de falha durante o percurso que impeça o prosseguimento da viagem, providenciar, com a maior brevidade possível, veículo substituto de características iguais ou superiores às exigidas, adotando todas as medidas necessárias para reduzir atrasos e prejuízos à programação;

29.2.12. Manter estrutura operacional e plano de contingência suficientes para assegurar a continuidade do transporte em caso de pane, acidente, indisponibilidade do veículo ou outra ocorrência superveniente, sem prejuízo da assistência imediata aos passageiros;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.2.13. Fornecer integralmente as refeições, bebidas e demais itens de alimentação previstos no Termo de Referência, observando as quantidades, composição, horários, condições de higiene e normas sanitárias aplicáveis;

29.2.14. Disponibilizar os ingressos necessários ao acesso de todos os participantes aos locais previstos na programação, especialmente ao parque aquático, sem cobrança adicional à Administração ou aos participantes;

29.2.15. Fornecer água mineral em quantidade suficiente para todos os participantes durante todo o período do passeio, abrangendo o deslocamento de ida, a permanência nos locais programados e o retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR;

29.2.16. Prestar suporte e assistência durante toda a execução do passeio, adotando as providências necessárias diante de imprevistos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade;

29.2.17. Observar as necessidades específicas dos participantes, especialmente por se tratar predominantemente de pessoas idosas, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, embarque, desembarque e deslocamento;

29.2.18. Caso haja participante com necessidade específica de acessibilidade previamente informada pela Administração, disponibilizar solução de transporte compatível, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis;

29.2.19. Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual e prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre os serviços;

29.2.20. Corrigir imediatamente, sempre que materialmente possível, qualquer irregularidade ou desconformidade constatada pela fiscalização durante a execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis;

29.2.21. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, registros, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços;

29.2.22. Manter válido e regular o cadastro perante o **CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo**, em categoria compatível com o objeto da contratação;

29.2.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que compõem o pacote contratado, inclusive quando alguma parcela da execução for realizada por terceiros legalmente habilitados e admitidos nos termos deste Edital e do contrato, permanecendo integralmente responsável perante o Município;

29.2.24. Executar o objeto de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando horários, itinerários, locais de parada e demais condições previstas no Termo de Referência.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1. As condições de execução do objeto poderão ser detalhadas na convocação (Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), conforme necessidade do Município, observados os limites legais e as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

30.2. Eventuais alterações do instrumento contratual decorrente (quando houver), inclusive quanto a acréscimos e supressões, observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível.

31 - DAS PENALIDADES

31.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital, no Contrato e nos demais instrumentos que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;

e) Caso a vencedora não efetue a execução integral do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1. A extinção do Contrato poderá ser formalizada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2. O Contrato poderá ser extinto pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1. descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à extinção do Contrato.

32.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4. A comunicação da extinção do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando extinto o contrato a contar da última publicação.

32.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar a extinção do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **32.5**, a solicitação de extinção do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

33.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

São José das Palmeiras - PR, 23 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 68/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PACOTE DE PASSEIO TURÍSTICO DESTINADO AO GRUPO DE PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, COM DESTINO A ITAIPULÂNDIA/PR, INCLUINDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE IDA E VOLTA, ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, ÁGUA MINERAL, SEGURO-VIAGEM E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRADA DA VIAGEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA VIAJA MAIS 60 – FASES II E III, CONFORME DELIBERAÇÕES Nº 034/2024 E Nº 004/2026 DO CEDIPI/PR.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Serv.	PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS- para 96 (noventa e seis) pessoas, incluindo o transporte de ida e volta, para a cidade de Itaipulândia-PR; em ônibus Semi leito ou superior, com ar condicionado, geladeira elétrica, WC, WiFi. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículo e passageiros, motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Cumprir todas as normas da DER e CADASTUR e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com as normas da ANTT. Local de Saída: Em frente ao Clube de Idosos; Rua Francisco Ângelo N° 1116 Horário de saída previsto: 07h00 São José das Palmeiras - PR CEP 85.898-106; Destino: Primeira Parada (Turismo Religioso) Monumento de Nossa Senhora Aparecida (Itaipulândia - PR) e Segunda Parada; (Lazer) ItaipulandThermas Park &Resort; Lote 171 B - Parque Gleba 14 - Imóvel Guairacá, Itaipulândia / PR; CEP: 85880-000. Horário de Retorno: Retorno agendado para após as 18:00 horas, partindo de Itaipulândia de volta ao ponto inicial. Distância do percurso: ida e volta (média 220 km). O transporte deverá ser realizado em 2 ônibus, com assentos estofados, sendo necessário 2 motoristas, qualificados (Não há necessidade de guia) Além de 02 ônibus necessários no passeio, a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso aconteça algum imprevisto.	R\$ 40.211,20	R\$ 40.211,20

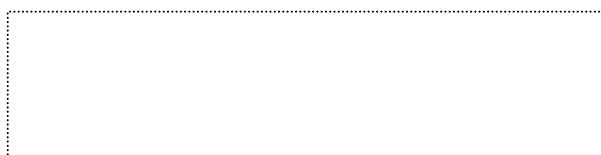


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		INCLUSO NO PACOTE PARA 96 (NOVENTA E SEIS) PESSOAS: * Transporte ida e volta * Café da manhã contendo no mínimo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto e no mínimo uma fruta, por pessoa. * Almoço com buffet livre à vontade e sobremesa (no mínimo 2 opções) com bebida inclusa, podendo ser: 1 copo de suco natural de no mínimo 300 ml ou 1 lata de refrigerante de 350ml), por pessoa. * Lanche para o período da tarde contendo no mínimo: café preto, leite, 1 (um) copo de suco natural (300ml) ou 1(um) refrigerante (350ml), pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto, por pessoa. * 96 (noventa e seis) Ingressos de Entrada no Park Aquático ItaipulandThermas Park & Resort Fornecimento de até 3 (três) garrafas de água mineral de 500 ml (com ou sem gás) por pessoa durante o período do passeio, incluindo a ida, permanência no monumento da Santa e no parque aquático e o retorno. A data prevista para o passeio será dia 06/11/2026, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem estar do público no local de destino, devendo a mesma ser executada no prazo máximo de 20(vinte) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso aja motivos devidamente justificados.		
--	--	--	--	--

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROponho-ME A FORNECER, ENTREGAR E INSTALAR/MONTAR O OBJETO CONSTANTE NESTE ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ de _____ de 2026.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

- 1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2) São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. apresentar lance de preço;
 - iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. apresentar e retirar documentos;
 - vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **031/2026**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **031/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **031/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **031/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **031/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, cujas disposições serão observadas em tudo quanto forem aplicáveis à execução do objeto.

2.2. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 68/2026, ao Pregão Eletrônico nº 031/2026 e à proposta da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Serv.	PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS- para 96 (noventa e seis) pessoas, incluindo o transporte de ida e volta, para a cidade de Itaipulândia-PR; em ônibus Semi leito ou superior, com ar condicionado, geladeira elétrica, WC, WiFi. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículo e passageiros, motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Cumprir todas as normas da DER e CADASTUR e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com as normas da ANTT. Local de Saída: Em frente ao Clube de Idosos; Rua Francisco Ângelo Nº 1116 Horário de saída previsto: 07h00 São José das Palmeiras - PR CEP 85.898-106; Destino: Primeira Parada (Turismo Religioso) Monumento de Nossa Senhora Aparecida (Itaipulândia - PR) e	R\$ (...)	R\$ (...)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		Segunda Parada; (Lazer) ItaipulandThermas Park &Resort; Lote 171 B - Parque Gleba 14 - Imóvel Guairacá, Itaipulândia / PR; CEP: 85880-000. Horário de Retorno: Retorno agendado para após as 18:00 horas, partindo de Itaipulândia de volta ao ponto inicial. Distância do percurso: ida e volta (média 220 km). O transporte deverá ser realizado em 2 ônibus, com assentos estofados, sendo necessário 2 motoristas, qualificados (Não há necessidade de guia) Além de 02 ônibus necessários no passeio, a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso aconteça algum imprevisto. INCLUSO NO PACOTE PARA 96 (NOVENTA E SEIS) PESSOAS: * Transporte ida e volta * Café da manhã contendo no mínimo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto e no mínimo uma fruta, por pessoa. * Almoço com buffet livre à vontade e sobremesa (no mínimo 2 opções) com bebida inclusa, podendo ser: 1 copo de suco natural de no mínimo 300 ml ou 1 lata de refrigerante de 350ml), por pessoa. * Lanche para o período da tarde contendo no mínimo: café preto, leite, 1 (um) copo de suco natural (300ml) ou 1(um) refrigerante (350ml), pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto, por pessoa. * 96 (noventa e seis) Ingressos de Entrada no Park Aquático ItaipulandThermas Park & Resort Fornecimento de até 3 (três) garrafas de água mineral de 500 ml (com ou sem gás) por pessoa durante o período do passeio, incluindo a ida, permanência no monumento da Santa e no parque aquático e o retorno. A data prevista para o passeio será dia 06/11/2026, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem estar do público no local de destino, devendo a mesma ser executada no prazo máximo de 20(vinte) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso aja motivos devidamente justificados.		
--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Minuta – Cláusula Terceira

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor adjudicado à CONTRATADA para a execução integral do objeto previsto na Cláusula Primeira.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive transporte rodoviário, combustíveis, pedágios, estacionamento, alimentação, ingressos, água mineral, seguros, pessoal, encargos, tributos, taxas e demais despesas necessárias à organização e realização do passeio.

3.3. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a regular execução e o respectivo ateste pela fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento, da instalação/montagem e da garantia do objeto.

Parágrafo Quarto - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Sexto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sétimo: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.1. A vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à organização, execução, recebimento e pagamento dos serviços.

4.2. O passeio terá duração de **01 (um) dia** e está previsto para ser realizado em **06 de novembro de 2026**, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar, em tempo hábil, todas as providências necessárias à organização e execução integral do objeto, inclusive quanto ao transporte, alimentação, ingressos, seguros, fornecimento de água e demais serviços integrantes do pacote contratado.

Parágrafo Primeiro. O passeio terá como ponto de saída a frente do **Clube de Idosos, localizado na Rua Francisco Ângelo nº 1116, São José das Palmeiras/PR**, com horário previsto de partida às **07h00**, tendo como destino o Município de **Itaipulândia/PR**, contemplando visita ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida e ao Itaipuland Thermas Park & Resort, com retorno previsto após as **18h00**, ressalvados ajustes operacionais autorizados pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. A data prevista para realização do passeio poderá ser alterada em razão de condições climáticas adversas, indisponibilidade superveniente dos locais de destino, questões de segurança ou outros fatos devidamente justificados que possam comprometer a realização da atividade ou o bem-estar dos participantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de alteração da data, a CONTRATADA deverá atender à nova programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente no prazo de até **20 (vinte) dias** após a data inicialmente prevista, salvo situação devidamente justificada que exija a realização em período diverso, desde que respeitada a vigência contratual.

Parágrafo Quarto. A programação operacional da viagem, inclusive horários de saída, deslocamentos, permanência nos locais programados e retorno, será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicada à CONTRATADA com antecedência suficiente para a organização dos serviços.

Parágrafo Quinto. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação de que o objeto foi executado em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato, cabendo ao fiscal proceder ao respectivo ateste para fins de recebimento e pagamento.

Parágrafo Sexto. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando presentes os pressupostos legais e devidamente justificada a necessidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4320	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4321	09.005.08.241.0012.2064	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4322	09.005.08.241.0012.2064	8121	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, designada por ato próprio da Administração, competindo-lhe verificar



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

o cumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

9.2. A fiscalização acompanhará especialmente as condições do transporte, o cumprimento dos horários e do itinerário, o fornecimento da alimentação, a disponibilização dos ingressos, da água mineral, dos seguros e dos demais serviços integrantes do pacote contratado.

9.3. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou falha na execução, a fiscalização comunicará a CONTRATADA e determinará, sempre que possível, a adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias para sanar as falhas identificadas durante a execução.

9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade.

Cláusula Décima – Das obrigações

Parágrafo Primeiro. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à organização e execução do passeio, inclusive a relação dos participantes e as orientações pertinentes à programação;

II – Definir e comunicar à CONTRATADA a programação da viagem, incluindo data, horário de saída, locais de visita e demais informações necessárias à execução do objeto;

III – Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início das providências para execução do objeto;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

V – Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução e solicitar a adoção das providências necessárias à sua correção;

VI – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

VII – Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular execução e o recebimento dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato;

IX – Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável;

X – Comunicar previamente à CONTRATADA eventual alteração da data do passeio ou da programação, quando necessária e devidamente justificada.

Parágrafo Segundo. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e em sua proposta, assumindo todos os custos, riscos e responsabilidades necessários à adequada execução do objeto, bem como organizar e executar integralmente o passeio, assegurando a adequada integração entre transporte, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais serviços integrantes do pacote contratado;

II – Disponibilizar veículo rodoviário do tipo **semi-leito ou superior**, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento de todos os participantes, dotado das características e equipamentos exigidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e conforto;

III – Manter os veículos utilizados devidamente licenciados, regularizados e autorizados para a prestação do serviço de transporte de passageiros, observando as exigências dos órgãos de trânsito e de transporte competentes e demais normas aplicáveis;

IV – Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, portadores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para os veículos utilizados, válida e regular, observadas as normas relativas à jornada, aos períodos de descanso e às demais condições legais aplicáveis à condução profissional;

V – Apresentar, quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a documentação comprobatória da regularidade dos veículos, dos motoristas, dos seguros e das autorizações necessárias à execução do transporte;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

VI – Comprovar que os veículos ofertados atendem à configuração semi-leito ou superior, mediante ficha técnica emitida pelo fabricante ou encarregadora, documento técnico equivalente ou outro meio idôneo capaz de demonstrar objetivamente as características exigidas no Termo de Referência;

VII – Manter vigentes os seguros legalmente exigidos e aqueles previstos na contratação, inclusive os destinados à cobertura dos passageiros durante a execução do transporte e da viagem;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados aos veículos e à execução do transporte, incluindo combustíveis, lubrificantes, pedágios, estacionamento, manutenção, tributos, taxas, seguros, remuneração dos motoristas e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

IX – Responsabilizar-se pelas multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito ou irregularidades relacionadas aos veículos ou motoristas utilizados na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade;

X – Substituir, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, qualquer veículo que apresente falha mecânica, defeito, irregularidade ou condição que comprometa a segurança, o conforto ou a continuidade da viagem;

XI – Na ocorrência de falha durante o percurso que impeça o prosseguimento da viagem, providenciar, com a maior brevidade possível, veículo substituto de características iguais ou superiores às exigidas, adotando todas as medidas necessárias para reduzir atrasos e prejuízos à programação;

XII – Manter estrutura operacional e plano de contingência suficientes para assegurar a continuidade do transporte em caso de pane, acidente, indisponibilidade de veículo ou outra ocorrência superveniente, sem prejuízo da assistência imediata aos passageiros;

XIII – Fornecer integralmente as refeições, bebidas e demais itens de alimentação previstos no Termo de Referência, observando as quantidades, composição, horários, condições de higiene e normas sanitárias aplicáveis;

XIV – Disponibilizar os ingressos necessários ao acesso de todos os participantes aos locais previstos na programação, especialmente ao parque aquático, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE ou aos participantes;

XV – Fornecer água mineral em quantidade suficiente para todos os participantes durante todo o período do passeio, abrangendo o deslocamento de ida, a permanência nos locais programados e o retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR;

XVI – Prestar suporte e assistência durante toda a execução do passeio, adotando as providências necessárias diante de imprevistos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade;

XVII – Observar as necessidades específicas dos participantes, especialmente por se tratar predominantemente de pessoas idosas, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, embarque, desembarque e deslocamento;

XVIII – Caso haja participante com necessidade específica de acessibilidade previamente informada pela Administração, disponibilizar solução de transporte compatível, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis;

XIX – Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual e prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre os serviços;

XX – Corrigir imediatamente, sempre que materialmente possível, qualquer irregularidade ou desconformidade constatada pela fiscalização durante a execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis;

XXI – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, registros, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços;

XXII – Manter válido e regular o cadastro perante o **CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo**, em categoria compatível com o objeto da contratação;

XXIII – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que compõem o pacote contratado, inclusive quando alguma parcela da execução for realizada por terceiros legalmente habilitados e admitidos nos termos do Edital e deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE;

XXIV – Executar o objeto de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando horários, itinerários, locais de parada e demais condições previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados e o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto. É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras ou ocupante de cargo de confiança para atuar na execução do presente Contrato, bem como a veiculação de publicidade acerca da contratação sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado, definir os requisitos essenciais da solução, estimar quantitativos e custos e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 050/2023.

1.2. A demanda decorre da execução das ações do Programa Viaja Mais 60, especialmente das Deliberações nº 034/2024 – Fase II e nº 004/2026 – Fase III, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que incentivam a realização de viagens no território paranaense como instrumento de inclusão social, convivência comunitária, acesso à cultura e ao lazer e promoção do envelhecimento ativo e saudável.

1.3. A solução pretendida possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente mediante requisitos usuais de mercado relativos ao transporte, alimentação, ingressos, seguro, assistência logística e organização do passeio. Essa característica permite a adoção do pregão, preferencialmente em meio eletrônico, para seleção da proposta mais vantajosa.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita viabilizar passeio turístico de 01 (um) dia ao Município de Itaipulândia/PR, com saída de São José das Palmeiras/PR e visita ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida e ao ItaipulandThermas Park & Resort, assegurando estrutura logística compatível com o atendimento de pessoas idosas.

2.2. A necessidade compreende, de forma coordenada, o deslocamento rodoviário de ida e volta, alimentação durante o dia, ingressos para o parque aquático, fornecimento de água mineral, seguro-viagem e suporte operacional. A contratação integrada busca reduzir riscos de desencontro entre fornecedores, falhas de sincronização e descontinuidade da programação, atribuindo a um único contratado a responsabilidade pela entrega do pacote completo.

2.3. O planejamento considera capacidade de atendimento de até 96 (noventa e seis) participantes, devendo a composição final do grupo observar as regras do Programa Viaja Mais 60, inclusive o limite aplicável à equipe técnica municipal previsto na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR. A Secretaria fornecerá a lista oficial dos participantes antes da execução.

2.4. A realização do passeio justifica-se por seu caráter de turismo social e pela finalidade de ampliar a convivência comunitária, promover lazer, cultura, integração e bem-estar, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas pela política municipal de assistência social.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TATIANE MARIA DE FRANÇA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução será contratada como pacote integrado, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do passeio, inclusive tributos, taxas,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

combustíveis, pedágios, alimentação, ingressos, seguros, pessoal, encargos e eventuais contratações auxiliares indispensáveis à execução.

4.2. O transporte deverá ser realizado em ônibus rodoviários em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes sentados, em assentos individuais com cinto de segurança, com padrão de conforto compatível com viagem intermunicipal de pessoas idosas, incluindo ar-condicionado, poltronas reclináveis e sanitário (WC), em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

4.3. A empresa que executar materialmente o transporte deverá estar regular perante o órgão competente para o fretamento intermunicipal no Estado do Paraná, inclusive DER/PR, quando aplicável, e manter veículos e condutores devidamente registrados e habilitados. Exigências da ANTT serão observadas somente se a operação se enquadrar em sua esfera de competência.

4.4. A contratada deverá possuir cadastro e autorizações legalmente exigíveis para as atividades turísticas que desempenhar, inclusive CADASTUR em categoria compatível quando obrigatório. Caso a legislação aplicável à modalidade de fretamento ou ao roteiro exija guia de turismo, o profissional deverá ser disponibilizado sem custo adicional para a Administração.

4.5. Deverão ser assegurados mecanismos de contingência para pane, falha mecânica ou indisponibilidade de veículo, com substituição por veículo de características equivalentes ou superiores em prazo compatível com a continuidade da viagem, sem ônus adicional ao Município.

4.6. A alimentação deverá ser fornecida em condições higiênico-sanitárias adequadas, nas quantidades e composição mínimas especificadas no Termo de Referência. Os estabelecimentos utilizados deverão observar a legislação sanitária pertinente.

4.7. O passeio deverá observar condições de acessibilidade e as necessidades previamente informadas pela Secretaria quanto a participantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com adoção das adaptações legalmente exigidas.

4.8. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor relativo, a execução concentrada em único evento e a ausência de complexidade técnica que justifique o encargo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa vencedora.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos foram definidos a partir do planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da capacidade prevista para o passeio, observadas as regras do Programa Viaja Mais 60. Para fins de contratação, adota-se 01 (um) pacote de serviço com capacidade para até 96 (noventa e seis) participantes.

Componente	Quantidade estimada	Observação
Pacote integrado de passeio turístico	01 serviço	Execução em 01 dia
Transporte rodoviário	Quantidade de ônibus suficiente para até 96 pessoas	Capacidade conjunta suficiente para todos os participantes sentados
Cafê da manhã	até 96 porções	Conforme composição mínima do TR
Almoço	até 96 refeições	Buffet livre, sobremesa e bebida conforme TR
Lanche da tarde	até 96 porções	Conforme composição mínima do TR
Ingressos do parque aquático	até 96 unidades	Conforme lista final de participantes
Água mineral 500 ml	até 288 unidades	Até 03 unidades por participante, conforme necessidade

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa responsável por organizar e executar passeio de 01 (um) dia, com saída de São José das Palmeiras/PR e destino a Itaipulândia/PR, contemplando visita ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida e permanência no ItaipulandThermas Park & Resort.

6.2. O pacote incluirá transporte rodoviário de ida e volta; alimentação composta por café da manhã, almoço, bebida, sobremesa e lanche da tarde; ingressos para o parque aquático; fornecimento de água mineral; seguro-viagem; suporte operacional; e todos os custos necessários à execução, conforme especificações do Termo de Referência.

6.3. O ponto de saída será em frente ao Clube de Idosos, Rua Francisco Ângelo nº 1116, São José das Palmeiras/PR, com horário previsto de partida às 07h00. O retorno ocorrerá



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

após as 18h00, partindo de Itaipulândia/PR, ressalvados ajustes operacionais autorizados pela fiscalização.

6.4. A data prevista para o passeio é 06/11/2026. Em caso de condições climáticas adversas, indisponibilidade do destino, risco à segurança dos participantes ou outro motivo devidamente justificado, a Administração poderá remarcar a execução, preferencialmente dentro de 20 (vinte) dias, ou para outra data compatível com a vigência contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para definição da solução mais adequada, foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: execução direta pelo Município; contratação separada dos diferentes componentes do passeio; e contratação integrada de empresa responsável pela organização e execução do pacote completo.

7.2. A execução direta pelo Município não se mostra adequada, uma vez que a Administração não dispõe, de forma integrada, de frota rodoviária turística, estrutura para fornecimento de alimentação, ingressos, seguros e capacidade operacional suficiente para coordenar todos os serviços necessários com a segurança e a previsibilidade exigidas para atendimento do grupo.

7.3. A contratação separada dos serviços de transporte, alimentação, ingressos e demais componentes, embora tecnicamente possível, ampliaria a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, aumentaria os riscos de incompatibilidade de horários, falhas de comunicação e descontinuidade da programação, além de fragmentar a responsabilidade pela execução do passeio.

7.4. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capazes de ofertar a solução de forma integrada. Na consulta realizada para formação do preço estimado, não foram identificados registros suficientemente comparáveis na base de preços utilizada pelo Município, razão pela qual a pesquisa foi complementada com 03 (três) propostas de fornecedores do ramo.

7.5. Diante dessas condições, a contratação integrada do pacote completo foi considerada a solução mais adequada à necessidade da Administração, por concentrar a responsabilidade contratual, facilitar a gestão e a fiscalização da execução e assegurar maior



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

compatibilidade entre transporte, alimentação, ingressos e demais serviços necessários à realização do passeio.

7.6. Para formação do valor estimado, foram consideradas 03 (três) propostas válidas para o pacote completo, nos valores de R\$ 39.000,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 41.280,00.

7.7. Adotou-se a média aritmética dos preços obtidos, resultando no valor estimado global de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos.

7.8. A estimativa de preços deverá permanecer compatível com as especificações e quantitativos efetivamente licitados. Caso ocorram alterações relevantes no número de participantes ou nos componentes do pacote antes da publicação do certame, a pesquisa de preços deverá ser revista, de modo a preservar sua aderência ao objeto e a confiabilidade do valor estimado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se por não parcelar. Em licitações de serviços, o parcelamento só se adota quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, o custo de múltiplos contratos e o dever de ampliar a competição, arts. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, os serviços de agenciamento (transporte, alimentação, ingressos, seguro e apoio logístico) formam sistema único e integrado, que exige execução simultânea e coordenada; a fragmentação elevaria interfaces, riscos operacionais e dificultaria a responsabilização, especialmente diante do público idoso. Por simetria com o tratamento dado às compras, a Lei admite a não adoção do parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado, com risco ao conjunto, art. 40, §3º, II.

Além disso, a pesquisa de mercado evidenciou oferta do serviço em pacote completo, não sendo prática comum a contratação isolada dos componentes. Assim, o LOTE assegura eficiência, economicidade, padronização e controle, alinhado ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.1. Com a contratação, pretende-se viabilizar a realização do passeio turístico destinado às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, assegurando condições adequadas de transporte, alimentação, acesso aos locais programados e suporte durante toda a execução da atividade.

9.2. Busca-se proporcionar aos participantes oportunidades de lazer, convivência, integração social e acesso a atividades culturais, recreativas e turísticas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, para a valorização da pessoa idosa e para a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

9.3. Sob o aspecto operacional, pretende-se obter a execução integrada e coordenada dos serviços necessários à realização da viagem, com transporte adequado e regularizado, alimentação, fornecimento de ingressos, água, seguros e demais serviços previstos, reduzindo riscos de falhas logísticas e assegurando maior controle e acompanhamento pela Administração.

9.4. Pretende-se, ainda, assegurar que a execução ocorra de forma segura, pontual e compatível com as necessidades do público participante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros e as demais exigências relacionadas à execução do objeto.

9.5. Como resultado final, espera-se a adequada execução da ação planejada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimento satisfatório dos participantes e utilização eficiente dos recursos públicos destinados ao Programa.

**10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO,
COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL**

10.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, será aplicado à presente contratação o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com exclusividade regional, adotando-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná –



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AMOP. A Lei Municipal nº 761/2026 instituiu, no Município, programa específico para regulamentar esse tratamento favorecido nas contratações públicas.

10.2. O valor estimado da contratação, de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), encontra-se dentro do limite estabelecido para aplicação da exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sendo o objeto compatível com a adoção do tratamento diferenciado.

10.3. A delimitação regional mostra-se adequada às características do objeto, considerando tratar-se de serviço passível de execução por empresas atuantes na região, permitindo ampliar a participação dos pequenos negócios regionais sem afastar a necessidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

10.4. A aplicação da exclusividade regional busca fomentar o desenvolvimento econômico e social regional, estimular a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e favorecer a circulação de recursos na região, preservados os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.5. Serão observadas, durante o procedimento licitatório, as hipóteses legais e regulamentares que possam afastar ou excepcionar a aplicação do tratamento favorecido, caso reste demonstrada situação que comprometa a competitividade, a vantajosidade da contratação ou o atendimento do interesse público.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os serviços pretendidos possuem características usuais no mercado e podem ser executados por empresas que atuam no segmento de turismo, transporte e organização de viagens, mediante o atendimento das condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela Administração.

11.2. Sob o aspecto operacional, a solução permite reunir, de forma integrada, os serviços necessários à realização do passeio, compreendendo transporte rodoviário, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais obrigações previstas, facilitando o planejamento, a fiscalização e a responsabilização pela execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.3. A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou a existência de fornecedores capazes de ofertar a solução pretendida, tendo sido obtidas três propostas comerciais, nos valores de R\$ 39.000,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 41.280,00, resultando no valor médio estimado de R\$ 40.211,20.

11.4. A solução também se mostra economicamente viável, uma vez que o valor estimado decorre de pesquisa de mercado e permite a realização de procedimento competitivo, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, possibilitando à Administração buscar condições mais vantajosas por meio da disputa entre os licitantes.

11.5. A contratação atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas para sua execução, não tendo sido identificados impedimentos que inviabilizem o prosseguimento do procedimento.

11.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1. A contratação envolve riscos relacionados tanto à fase de seleção do fornecedor quanto à execução do passeio, especialmente em razão da necessidade de coordenação simultânea dos serviços de transporte, alimentação, ingressos, segurança e demais obrigações previstas para atendimento dos participantes.

12.2. Entre os riscos relacionados ao procedimento licitatório, destaca-se a possibilidade de ausência ou insuficiência de propostas aptas, situação que poderá ser mitigada mediante adequada divulgação do certame, definição de requisitos compatíveis com o objeto e adoção de exigências estritamente necessárias, evitando restrições indevidas à competitividade.

12.3. Durante a execução, existe o risco de a empresa contratada não possuir estrutura operacional suficiente para cumprir integralmente as obrigações assumidas. Para reduzir essa possibilidade, deverão ser verificadas as condições de habilitação, a regularidade da empresa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

e sua capacidade de atender às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Também são considerados relevantes os riscos relacionados ao transporte, tais como falha mecânica, indisponibilidade de veículo, irregularidade documental, atraso ou ocorrência durante o percurso. Como medidas preventivas, serão exigidos veículos devidamente regularizados, em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, motoristas devidamente habilitados, seguros aplicáveis e disponibilização de veículo reserva nas condições previstas no Termo de Referência.

12.5. As condições climáticas adversas ou outros fatos supervenientes poderão impedir ou comprometer a realização do passeio na data prevista. Para essa hipótese, deverá ser admitida a remarcação da viagem, mediante justificativa e definição de nova data pela Administração, observadas as condições previstas nos documentos da contratação.

12.6. No que se refere à alimentação, poderão ocorrer falhas no fornecimento, atraso, inadequação das refeições ou problemas relacionados às condições sanitárias. Para mitigação desse risco, deverão ser estabelecidas especificações mínimas para as refeições e bebidas, exigindo-se o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis e o atendimento das condições definidas pela Administração.

12.7. Há ainda risco de acidentes, emergências médicas ou outras ocorrências durante o deslocamento ou permanência no destino. Nesse caso, a mitigação ocorrerá mediante adoção das medidas de segurança exigidas, acompanhamento dos participantes por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, manutenção dos seguros cabíveis e atuação imediata diante de eventual situação de emergência.

12.8. O descumprimento parcial das especificações, a prestação inadequada dos serviços ou a execução em desacordo com o Termo de Referência também constituem riscos da contratação. Para seu controle, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, com registro das ocorrências, exigência de correção das irregularidades quando possível e aplicação das medidas e sanções cabíveis.

12.9. Também deverá ser considerado o risco de redução significativa do número de participantes próximo à data da viagem. Para minimizar essa possibilidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá organizar e confirmar previamente a relação dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

participantes, mantendo controle das inscrições e das comunicações relativas à realização do passeio.

12.10. Diante das medidas preventivas e de mitigação previstas, os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, não sendo constatado fator que, isoladamente ou em conjunto, inviabilize o prosseguimento do processo licitatório.

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 15 de setembro de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A contratação é necessária para viabilizar a realização de passeio turístico ao Município de Itaipulândia/PR, destinado às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, em atendimento às Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

2.1.2. A ação visa proporcionar oportunidades de lazer, convivência, integração social e acesso a atividades culturais, recreativas e turísticas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, o bem-estar e a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

2.1.3. Considerando que o passeio envolve transporte rodoviário, alimentação, ingressos, água, seguro-viagem e demais serviços necessários à sua realização, adotou-se a contratação integrada do pacote, de modo a concentrar a responsabilidade pela organização e execução em uma única empresa e facilitar o acompanhamento pela Administração.

2.2. Público-alvo e justificativa dos quantitativos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.2.1. A contratação contempla 96 (noventa e seis) participantes, sendo 86 (oitenta e seis) pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, cadastradas e participantes das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e 10 (dez) servidores municipais, responsáveis pelo acompanhamento e apoio durante o passeio.

2.2.2. O quantitativo foi definido com base no público atualmente atendido pela Secretaria e na demanda verificada nas atividades desenvolvidas. Como referência, a contratação anterior destinada a finalidade semelhante contemplou 90 participantes, tendo sido identificada ampliação da demanda para a presente ação.

2.2.3. O dimensionamento busca atender à demanda efetivamente identificada, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de quantitativos superiores às necessidades da Administração.

2.3. Objetivos da contratação

2.3.1. A contratação tem como objetivos proporcionar às pessoas idosas momentos de lazer, convivência e socialização; ampliar o acesso a atividades culturais, recreativas e turísticas; fortalecer os vínculos sociais e comunitários; contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida; e promover o envelhecimento ativo e saudável.

2.3.2. A ação também objetiva dar cumprimento às atividades previstas nas Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III.

2.4. Justificativa do tratamento favorecido e da exclusividade regional

2.4.1. A contratação será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional definido pela Lei Municipal nº 761/2026, correspondente aos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, observadas também as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4.2. O valor estimado de R\$ 40.211,20 é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI.

2.4.3. A pesquisa de mercado identificou pelo menos três fornecedores regionais potencialmente aptos ao atendimento do objeto, sediados em municípios integrantes da AMOP, demonstrando a existência de mercado fornecedor suficiente para a aplicação do tratamento diferenciado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.4.4. A exclusividade regional mostra-se compatível com o objeto e com a realidade do mercado pesquisado, sem evidência de prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação, além de atender à política municipal de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico local e regional.

2.4.5. Dessa forma, encontram-se atendidos os pressupostos para aplicação da exclusividade regional às ME/EPP/MEI, considerando o valor da contratação, a existência de fornecedores regionais em número suficiente e a ausência de prejuízo à economicidade e à competitividade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por LOTE**, considerando que o objeto será contratado em LOTE, compreendendo de forma integrada todos os serviços necessários à realização do passeio.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Lote nº 1

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Serv.	PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS- para 96 (noventa e seis) pessoas , incluindo o transporte de ida e volta, para a cidade de Itaipulândia-PR; em ônibus Semi leito ou superior, com ar condicionado, geladeira elétrica, WC, WiFi. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículo e passageiros, motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Cumprir todas as normas da DER e CADASTUR e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com as normas da ANTT.	R\$ 40.211,20	R\$ 40.211,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		Local de Saída: Em frente ao Clube de Idosos; Rua Francisco Ângelo N° 1116 Horário de saída previsto: 07h00 São José das Palmeiras - PR CEP 85.898-106; Destino: Primeira Parada (Turismo Religioso) Monumento de Nossa Senhora Aparecida (Itaipulândia - PR) e Segunda Parada; (Lazer) ItaipulandThermas Park & Resort; Lote 171 B - Parque Gleba 14 - Imóvel Guairacá, Itaipulândia / PR; CEP: 85880-000. Horário de Retorno: Retorno agendado para após as 18:00 horas, partindo de Itaipulândia de volta ao ponto inicial. Distância do percurso: ida e volta (média 220 km). O transporte deverá ser realizado em 2 ônibus, com assentos estofados, sendo necessário 2 motoristas, qualificados (Não há necessidade de guia) Além de 02 ônibus necessários no passeio, a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso aconteça algum imprevisto. INCLUSO NO PACOTE PARA 96 (NOVENTA E SEIS) PESSOAS: * Transporte ida e volta * Café da manhã contendo no mínimo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto e no mínimo uma fruta, por pessoa. * Almoço com buffet livre à vontade e sobremesa (no mínimo 2 opções) com bebida inclusa, podendo ser: 1 copo de suco natural de no mínimo 300 ml ou 1 lata de refrigerante de 350ml), por pessoa. * Lanche para o período da tarde contendo no mínimo: café preto, leite, 1 (um) copo de suco natural (300ml) ou 1(um) refrigerante (350ml), pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto, por pessoa. * 96 (noventa e seis) Ingressos de Entrada no Park Aquático ItaipulandThermas Park & Resort Fornecimento de até 3 (três) garrafas de água mineral de 500 ml (com ou sem gás) por pessoa durante o período do		
--	--	--	--	--



		passeio, incluindo a ida, permanência no monumento da Santa e no parque aquático e o retorno. A data prevista para o passeio será dia 06/11/2026, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem estar do público no local de destino, devendo a mesma ser executada no prazo máximo de 20(vinte) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso aja motivos devidamente justificados.		
--	--	--	--	--

5- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

5.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 054/2023, observadas as características e especificações do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Considerando as particularidades do pacote de serviços pretendido, que compreende, de forma integrada, transporte rodoviário, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais serviços necessários à realização do passeio, a pesquisa buscou obter preços correspondentes ao conjunto integral da solução a ser contratada.

5.3. Inicialmente, foi realizada consulta à base oficial de preços utilizada pelo Município de São José das Palmeiras/PR – Banco de Preços. Não tendo sido identificados registros suficientemente comparáveis com as especificações e condições da presente contratação, a pesquisa foi complementada mediante consulta direta a fornecedores atuantes no ramo, conforme admitido pela regulamentação municipal aplicável.

5.4. Foram obtidas 03 (três) propostas válidas, apresentadas pelas empresas Serlutur Agência de Viagens e Turismo Ltda., Faroltur Transportes Rodoviários Ltda. e Ariele Transporte Escolar Ltda., todas elaboradas com base nas especificações do pacote pretendido pela Administração.

5.5. Os valores obtidos foram de R\$ 39.000,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 41.280,00, tendo sido adotada a média aritmética das propostas válidas para definição do valor estimado da contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.6. A aplicação da média aritmética resultou no valor estimado global de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), considerado compatível com os preços obtidos na pesquisa realizada e adequado para definição do valor máximo de referência do certame.

5.7. A pesquisa contemplou os componentes necessários à execução integral do objeto, de modo que os preços utilizados como referência guardam correspondência com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. As propostas comerciais, o relatório da pesquisa de preços e os demais documentos utilizados para formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a possibilidade de verificação da metodologia empregada.

6-DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto compreenderá todas as providências necessárias à organização e realização do passeio, devendo a CONTRATADA iniciar os procedimentos preparatórios após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. O passeio terá como ponto de partida o Município de São José das Palmeiras/PR, com destino ao Município de Itaipulândia/PR, contemplando, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visita ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida, destinada à atividade de turismo religioso, e ao Itaipuland Thermas Park & Resort, destinado às atividades de lazer.

6.3. A realização do passeio está prevista para o dia 06 de novembro de 2026, podendo a data ser alterada pela Administração quando condições climáticas adversas, situações de segurança, indisponibilidade superveniente dos locais de destino ou outros fatos devidamente justificados puderem comprometer a realização da atividade ou o bem-estar dos participantes.

6.4. Na hipótese de necessidade de alteração da data, a CONTRATADA deverá atender à nova programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente no prazo de até 20 (vinte) dias após a data inicialmente prevista, salvo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

situação devidamente justificada que exija a realização em período diverso, desde que respeitada a vigência contratual.

6.5. O passeio terá duração de 01 (um) dia, compreendendo o deslocamento de ida e retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR, bem como todos os serviços integrantes do pacote contratado.

6.6. Durante a realização do passeio, deverão estar incluídos o transporte rodoviário, café da manhã, almoço com bebida, lanche da tarde, ingressos para acesso ao parque aquático, fornecimento de água mineral durante todo o período da viagem e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

6.7. O fornecimento de água mineral deverá ocorrer de forma suficiente e contínua durante o deslocamento de ida, permanência nos locais programados e retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR, de modo a atender adequadamente todos os participantes.

6.8. A programação operacional, inclusive horários de saída, deslocamentos, permanência em cada local e retorno, será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicada à CONTRATADA com antecedência suficiente para organização dos serviços, devendo ser respeitada integralmente durante a execução.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à organização, execução, recebimento e pagamento dos serviços.

7.2. O passeio está previsto para ser realizado no dia 06 de novembro de 2026, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar, em tempo hábil, todas as providências necessárias à organização e execução integral do objeto, inclusive quanto ao transporte, alimentação, ingressos, seguros e demais serviços contratados.

7.4. A data prevista para realização do passeio poderá ser alterada nas hipóteses estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente em razão de condições climáticas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

adversas, questões de segurança ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, devendo a CONTRATADA atender à nova programação definida pela Administração.

7.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando presentes os pressupostos legais e devidamente justificada a necessidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé, designada por ato próprio da Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, especialmente quanto às condições do transporte, cumprimento dos horários e itinerário, fornecimento da alimentação, disponibilização dos ingressos, água mineral, seguros e demais componentes do pacote contratado.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades durante a execução, a fiscalização deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA e determinar, sempre que possível, a adoção das medidas necessárias à correção da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias para sanar eventuais falhas identificadas durante a execução.

8.5. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

8.6. Após a regular execução do objeto, o fiscal procederá ao respectivo ateste, para fins de recebimento e pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais obrigações não cumpridas.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

I – disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à organização e execução do passeio, inclusive a relação dos participantes e as orientações pertinentes à programação;

II – definir e comunicar à CONTRATADA a programação da viagem, incluindo data, horário de saída, locais de visitação e demais informações necessárias à execução do objeto;

III – emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início das providências para execução do objeto;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

V – comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução e solicitar a adoção das providências necessárias à sua correção;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

VII – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular execução e o recebimento dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

IX – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável;

X – comunicar previamente à CONTRATADA eventual alteração da data do passeio ou da programação, quando necessária e devidamente justificada.

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo todos os custos, riscos e responsabilidades necessários à adequada execução do objeto.

10.1.1. Organizar e executar integralmente o passeio nas condições estabelecidas pela Administração, assegurando a adequada integração entre transporte, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais serviços integrantes do pacote contratado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.1.2. Disponibilizar veículo rodoviário do tipo semi-leito ou superior, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento de todos os participantes, dotado das características e equipamentos previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e conforto.

10.1.3. Manter os veículos utilizados devidamente licenciados, regularizados e autorizados para a prestação do serviço de transporte de passageiros, observando as exigências dos órgãos de trânsito e de transporte competentes e demais normas aplicáveis.

10.1.4. Disponibilizar motorista devidamente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o veículo utilizado, válida e regular, observando-se também as normas relativas à jornada, aos períodos de descanso e às demais condições legais aplicáveis à condução profissional.

10.1.5. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a documentação comprobatória da regularidade do veículo, do motorista, dos seguros e das autorizações necessárias à execução do transporte.

10.1.6. Comprovar que o veículo ofertado atende à configuração semi-leito ou superior, mediante ficha técnica emitida pelo fabricante ou encarregadora, documento técnico equivalente ou outro meio idôneo capaz de demonstrar objetivamente as características exigidas neste Termo de Referência.

10.1.7. Manter vigentes os seguros legalmente exigidos e os seguros previstos nesta contratação, inclusive aqueles destinados à cobertura dos passageiros durante a execução do transporte e da viagem, quando aplicáveis.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados aos veículos e à execução do transporte, incluindo combustível, lubrificantes, pedágios, estacionamento, manutenção, tributos, taxas, seguros, remuneração dos motoristas e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito ou irregularidades relacionadas aos veículos ou motoristas utilizados na execução do serviço, quando de sua responsabilidade.

11.1.10. Substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, o veículo que apresente falha mecânica, defeito, irregularidade ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, o conforto ou a continuidade da viagem.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.1.11. Na ocorrência de falha durante o percurso que impeça o prosseguimento da viagem, providenciar, com a maior brevidade possível, veículo substituto de características iguais ou superiores às exigidas, adotando todas as medidas necessárias para reduzir atrasos e prejuízos à programação.

10.1.12. Manter estrutura operacional e plano de contingência suficientes para assegurar a continuidade do transporte em caso de pane, acidente, indisponibilidade do veículo ou outra ocorrência superveniente, sem prejuízo da assistência imediata aos passageiros.

10.1.13. Fornecer integralmente as refeições, bebidas e demais itens de alimentação previstos neste Termo de Referência, observando as quantidades, composição, horários, condições de higiene e normas sanitárias aplicáveis.

10.1.14. Disponibilizar os ingressos necessários ao acesso de todos os participantes aos locais previstos na programação, especialmente ao parque aquático, sem cobrança adicional à Administração ou aos participantes.

10.1.15. Fornecer água mineral em quantidade suficiente para todos os participantes durante todo o período do passeio, abrangendo o deslocamento de ida, a permanência nos locais programados e o retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR.

10.1.16. Prestar suporte e assistência durante toda a execução do passeio, adotando as providências necessárias diante de imprevistos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade.

10.1.17. Observar as necessidades específicas dos participantes, especialmente por se tratar predominantemente de pessoas idosas, devendo assegurar condições adequadas de segurança, conforto, embarque, desembarque e deslocamento.

10.1.18. Caso haja participante com necessidade específica de acessibilidade previamente informada pela Administração, disponibilizar solução de transporte compatível, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis.

10.1.19. Cumprir todas as determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual e prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre os serviços.

10.1.20. Corrigir imediatamente, sempre que materialmente possível, qualquer irregularidade ou desconformidade constatada pela fiscalização durante a execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.1.21. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para a execução dos serviços.

10.1.22. Manter regular, quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente desempenhadas, o cadastro perante o CADASTUR e demais registros necessários ao exercício da atividade turística objeto da contratação.

10.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que compõem o pacote contratado, inclusive quando alguma parcela da execução for realizada por terceiros legalmente habilitados e admitidos nos termos do edital e do contrato, não se afastando a responsabilidade da CONTRATADA perante o Município.

10.1.24. Executar o objeto de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando horários, itinerários, locais de parada e demais condições previstas neste Termo de Referência.

11– DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- I – advertência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A multa será aplicada nos percentuais, hipóteses e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual, podendo ser descontada dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrada na forma legal, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio.

12.6. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

12.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

13 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A habilitação observará as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

13.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na organização, agenciamento ou execução de viagens, excursões ou passeios para grupos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.3. A licitante deverá apresentar CADASTUR válido e regular, na categoria compatível com a atividade desempenhada, quando legalmente exigível.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4320	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4321	09.005.08.241.0012.2064	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4322	09.005.08.241.0012.2064	8121	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

15- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS 16- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pelo presente, declaro que a pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação foi realizada considerando as características e especificações do objeto pretendido.

Inicialmente, foi realizada consulta à base de preços utilizada pelo Município, não sendo identificados registros suficientemente comparáveis para a formação do valor estimado. Diante disso, a pesquisa foi complementada mediante consulta direta a fornecedores atuantes no ramo, sendo obtidos orçamentos das empresas Ariele Transporte Escolar Ltda. – Ariele Tur, FarolTur Transportes Rodoviários Ltda. e Serlutur Agência de Viagens e Turismo Ltda., conforme documentação juntada aos autos.

Foram obtidos os valores de R\$ 41.280,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 39.000,00, respectivamente. Para definição do preço estimado, foi adotada a média aritmética dos três orçamentos, resultando no valor global estimado de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

Declaro, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 054/2023, considerando as condições, quantitativos e especificações definidos para o objeto da contratação.

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

16- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

16.1. Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 16 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social